



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2020**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 14/2020**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 125.312,06 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, destinada à pavimentação asfáltica.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fonte - 909

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	----------------------	---	---

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***

***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.***

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***“Art.167 – São vedados:***

***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”***

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pela contadora da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

 **909 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Pato Brancor - R\$ 1.595.935,00 - Convênio nº 845753/2017.**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2020.



**Márcia Regina Zanoelo**  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R\$ 1.595.935,00 Convenio nº 845753/

RECEITAS	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
Receita Patrimonial 5.157,46	5.157,46
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 749.737,65	749.737,65
Totais ..... 754.895,11	Totais ..... -
EXTRAORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar -	Contas a Pagar -
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) -	Restos a Pagar 629.583,05
	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) 629.583,05
Saldo Anterior(Contábil) -	Saldo Atual 125.312,06
Total 754.895,11	Total 754.895,11
Saldo Financeiro Anterior -	Saldo Financeiro Atual 125.350,97
Diferença do Saldo da Fonte -	Diferença do Saldo da Fonte -38,91